



AGÊNCIA  
PORTUGUESA  
DO AMBIENTE

Entrada EXT. 1907/2019

Nº Seq. Doc. 279/2019

2019-04-11 16:45:29.0

Class. 03.01.02

JRODRIGUES DGA-SE

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Póvoa de  
Lanhoso  
Avenida da República  
4830-513 PÓVOA DE LANHOSO

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		S023593-201904- DCOM.DCA	
<b>Assunto:</b>	<b>Projeto "Linha Caniçada-Fafe a 150 kV" - AIA 3246 - Consulta Pública.</b>		

Encontra-se a decorrer o processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto acima referido do qual faz parte o procedimento de Consulta Pública.

Tendo como objetivo garantir o acesso à informação e a participação pública, e sendo as Câmaras Municipais, simultaneamente, participantes do processo de Consulta Pública e dinamizadoras do envolvimento das populações locais, solicita-se o maior empenho na divulgação deste processo, nomeadamente por meio da afixação do anúncio em locais de maior afluência.

Mais se informa que durante o período de consulta pública, que decorre por um período de **30 dias úteis, de 10 de Abril a 24 de Maio de 2019**, a documentação encontra-se disponível no Portal Participa (<http://participa.pt/>).

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas, especificamente, com o projeto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, até à data do termo da Consulta Pública, podendo para o efeito ser usado o referido portal **participa.pt**.

Com os melhores cumprimentos.

A Vogal do Conselho Diretivo da APA

  
Mercês Ferreira

Anexo: Anúncio de Consulta Pública.

CS



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

AMBIENTE E  
TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal

Ap. 7585 - 2610-124 Amadora

Tel: (351)21 472 82 00 Fax: (351)21 471 90 74

email: [geral@apambiente.pt](mailto:geral@apambiente.pt) - <http://apambiente.pt>

S023593-201904-DCOM.DCA - 09-04-2019



AGÊNCIA  
PORTUGUESA  
DO AMBIENTE

## Consulta pública

**Projeto:** Linha Caniçada-Fafe a 150 kV

**Proponente:** REN - Rede Elétrica Nacional, S.A.

**Licenciador:** Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG)

### Localização:

- **Fafe:** União de Freguesias: de Agrela e Serafão, de Freitas e Vila Cova e de Monte e Queimadela.
- **Guimarães:** Freguesia de Gonça.
- **Póvoa de Lanhoso:** União de Freguesias: de Calvos e Frades, de Esperança e Brunhais, de Fonte Arcada e Oliveira; Freguesias de Serzedelo, de Sobradelo da Goma e de Travassos.
- **Vieira do Minho:** União de Freguesias de Anissó e Soutelo; Freguesias de Guilhofrei, de Mosteiro e de Parada do Bouro.

Encontra-se a decorrer na Agência Portuguesa do Ambiente (APA) o processo de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto acima referido, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 dezembro e encontra-se disponível para ser consultado, durante **30 dias úteis de 10 de Abril a 24 de Maio de 2019.**

De forma a garantir o acesso à informação e a participação pública, a APA, enquanto Autoridade Nacional de Avaliação de Impacte Ambiental, informa que Estudo de Impacte Ambiental e o Resumo Não Técnico se encontram disponíveis para consulta, durante o período acima referenciado, no Portal Participa em <http://participa.pt>.

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projeto em análise. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente, até à data do termo da Consulta Pública, podendo para o efeito ser usado o referido Portal.

O licenciamento (ou a autorização) do projeto só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Condicionalmente Favorável, emitida pela Autoridade de AIA ou pelo Secretário de Estado do Ambiente, ou decorrido o prazo para a sua emissão.



AGÊNCIA  
PORTUGUESA  
DO AMBIENTE

Os interessados gozam da possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 152-B/2017 de 11 de dezembro.

Amadora, 08 de Abril de 2019.

A Vogal do Conselho Diretivo da APA



Mercês Ferreira